

RESOLUÇÕES PRIP-02/SC - 2017

RESOLUÇÃO VI

Quanto ao documento 012.

Ementa: Solicitação de Jurisdição Congregação de Mirassol.

Considerando: 1. Que assumir tal compromisso acabaria por onerar ainda mais as igrejas do Concílio, forçando o mesmo a aumentar o valor da verba presbiterial; 2. Que é responsabilidade das Igrejas Locais a administração do próprio orçamento, avaliando a viabilidade de dar continuidade ou promover alterações necessárias de seus projetos em andamento; O PRIP RESOLVE: Não aprovar a solicitação

RESOLUÇÃO VII

Quanto ao documento 013.

Ementa: IP Catanduva - Eleição Pastoral para Quadriênio.

Considerando: O PRIP RESOLVE: deferir o pedido de renovação de laços pastorais, conforme Art.38, parágrafo único.

RESOLUÇÃO VIII

Quanto ao documento 029.

Ementa: Convite para Pastor-Auxiliar.

Considerando que todos os trâmites exigidos pelo Concílio foram observados tendo o aval da Comissão Executiva. O PRIP resolve ouvir o candidato nos termos do Art. 46 da CI/IPB.

RESOLUÇÃO IX

Quanto ao documento 030.

Ementa: Encaminhamento de Laudo do Rev.Daniel Henrique Vieira.

Considerando: 1. Considerando a avaliação da profissional de saúde mental que traz importantes informações sobre a personalidade do Rev. Daniel; 2. Considerando todo o trabalho de aconselhamento realizado pelo Rev. Gilberto. O PRIP RESOLVE: Solicitar ao Tribunal que se reúna para tratar da questão alusiva à restauração do Rev. Daniel.

RESOLUÇÃO X

Quanto ao documento 033.

Ementa: Proposta de Manutenção do Valor da Verba Presbiterial.

O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: Aprovar a solicitação de manutenção da verba presbiterial no valor de 3% da arrecadação das igrejas e congregações.

RESOLUÇÃO XI

Quanto ao documento 003.

Ementa: Relatório Arrecadação Dízimos Igrejas Jurisdicionadas.

O PRIP RESOLVE: Tomar conhecimento e cumprir.

RESOLUÇÃO XII

Quanto ao documento 016.

Ementa: Posição de Campo I P Mirassol.

Considerando: 1. Que o documento enviado solicita a designação como pastor evangelista conforme preceitua CI/IPB artigo 34º alínea d. 2. Que o documento não atende o que preceitua o artigo 33 inciso 1 3. Que o documento atende o que preceitua CI/IPB artigo 34º alínea c, quanto ao Pastor Auxiliar 4. Que tem sido praxis do presbitério acatar os documentos enviados pelos conselhos que pedem a designação e indicam os nomes, realidade esta inconstitucional. O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: 1. Não Aprovar a indicação do Rev Joaquim como pastor evangelista conforme solicitado. 2. Atender nos seus termos quanto ao pastor auxiliar. 3. Designar o Rev. Joaquim como pastor efetivo para o ano de 2018, conforme o artigo 33 inciso 1 e artigo 34 alínea b. 4. Determinar que o conselho observe o que preceitua o artigo 33 inciso 1, não indicando nomes para suprir a vacância do campo. 5. Recomendar ao conselho que caso queiram a permanência do pastor que promovam a eleição.

RESOLUÇÃO XIII

Quanto ao documento 017.

Ementa: Posição de Campo I P Aliança.

Considerando: 1. Que o documento não atende o que preceitua o artigo 33 inciso 1 2. Que tem sido praxis do presbitério acatar os documentos enviados pelos conselhos que pedem a designação e indicam os nomes, realidade esta inconstitucional. O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: 1. Designar o Rev. Maurílio como pastor efetivo para o ano de 2018, conforme o artigo 33 inciso 1 e artigo 34 alínea b. 2. Determinar que o conselho observe

o que preceitua o artigo 33 inciso 1, não indicando nomes para suprir a vacância do campo. 3. Recomendar ao conselho que caso queiram a permanência do pastor que promovam a eleição.

RESOLUÇÃO XIV

Quanto ao documento 019.

Ementa: Posição de Campo Primeira I P Bady Bassit.

Considerando: 1. Que o documento não atende o que preceitua o artigo 33 inciso 1 2. Que tem sido prática do presbitério acatar os documentos enviados pelos conselhos que pedem a designação e indicam os nomes, realidade esta inconstitucional. O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: 1. Designar o Rev. Amarildo como pastor efetivo, para o ano de 2018, conforme o artigo 33 inciso 1 e artigo 34 alínea b. 2. Determinar que o conselho observe o que preceitua o artigo 33 inciso 1, não indicando nomes para suprir a vacância do campo. 3. Recomendar ao conselho que caso queiram a permanência do pastor que promovam a eleição.

RESOLUÇÃO XV

Quanto ao documento 018.

Ementa: Posição de Campo I P Sao José do Rio preto.

Considerando: Que o documento atende o que preceitua CI/IPB artigo 34º alínea c, quanto ao Pastor Auxiliar. O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: Aprovar nos seus termos.

RESOLUÇÃO XVI

Quanto ao documento 020.

Ementa: Posição de Campo I P Nova Canaã.

Considerando: 1. Que o documento não atende o que preceitua o artigo 33 inciso 1 2. Que tem sido prática do presbitério acatar os documentos enviados pelos conselhos que pedem a designação e indicam os nomes, realidade esta inconstitucional. 3. Que o documento atende o que preceitua CI/IPB artigo 34º alínea c, quanto ao Pastor Auxiliar O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: 1. Designar o Rev. Luis Gustavo como pastor efetivo, para o ano de 2018, conforme o artigo 33 inciso 1 e artigo 34 alínea b. 2. Atender a solicitação quanto a permanência do Rev. Leonardo como pastor auxiliar, conforme artigo 34 alínea c. 2. Determinar que o conselho observe o que preceitua o artigo 33 inciso 1, não indicando nomes para suprir a vacância do campo. 3. Recomendar ao conselho que caso queiram a permanência do pastor que promovam a eleição.

RESOLUÇÃO XVII

Quanto ao documento 021.

Ementa: Posição Campo I P Sao Jose do Rio Preto.

Considerando: Que o documento atende o que preceitua CI/IPB artigo 34º alínea c, quanto ao Pastor Auxiliar O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: Aprovar nos seus termos.

RESOLUÇÃO XVIII

Quanto ao documento 023.

Ementa: Posição de Campo I P Icém.

Considerando: 1. Que o documento não atende o que preceitua o artigo 33 inciso 1 2. Que tem sido prática do presbitério acatar os documentos enviados pelos conselhos que pedem a designação e indicam os nomes, realidade esta inconstitucional. O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: 1. Designar o Rev. Lucas como pastor efetivo para o ano de 2018, conforme o artigo 33 inciso 1 e artigo 34 alínea b. 2. Determinar que o conselho observe o que preceitua o artigo 33 inciso 1, não indicando nomes para suprir a vacância do campo. 3. Recomendar ao conselho que caso queiram a permanência do pastor que promovam a eleição.

RESOLUÇÃO XIX

Quanto ao documento 024.

Ementa: Posição de Campo I P Diniz.

Considerando: 1. Que o documento não atende o que preceitua o artigo 33 inciso 1 2. Que tem sido prática do presbitério acatar os documentos enviados pelos conselhos que pedem a designação e indicam os nomes, realidade esta inconstitucional. 3. Que o documento atende o que preceitua CI/IPB artigo 34º alínea c, quanto ao Pastor Auxiliar O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: 1. Designar o Rev. José Sciencia como pastor efetivo para o ano de 2018, conforme o artigo 33 inciso 1 e artigo 34 alínea b. 2. Atender a solicitação quanto a permanência dos reverendos Devanir, José Cesar e Isaías como pastores auxiliares, conforme artigo 34 alínea c. 3. Determinar que o conselho observe o que preceitua o artigo 33 inciso 1, não indicando nomes para suprir a vacância do campo. 4. Recomendar ao conselho que caso queiram a permanência do pastor que promovam a eleição.

RESOLUÇÃO XX

Quanto ao documento 025.

Ementa: Posição de Campo I P São José do Rio Preto.

Considerando que o documento atende o que preceitua CI/IPB artigo 34º alínea a, quanto ao Pastor Efetivo eleito. O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: Aprovar nos seus termos.

RESOLUÇÃO XXI

Quanto ao documento 026.

Ementa: Posição de Campo Segunda I P de Catanduva.

Considerando: 1. Que o documento não atende o que preceitua o artigo 33 inciso 1 2. Que tem sido prática do presbitério acatar os documentos enviados pelos conselhos que pedem a designação e indicam os nomes, realidade esta inconstitucional. O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: 1. Designar o Rev. Felipe como pastor efetivo para o ano de 2018, conforme o artigo 33 inciso 1 e artigo 34 alínea b. 2. Determinar que o conselho observe o que preceitua o artigo 33 inciso 1, não indicando nomes para suprir a vacância do campo. 3. Recomendar ao conselho que caso queiram a permanência do pastor que promovam a eleição.

RESOLUÇÃO XXII

Quanto ao documento 022.

Ementa: Posição de Campo Segunda I P São José do Rio Preto.

Considerando: 1. Que o documento não atende o que preceitua o artigo 33 inciso 1 2. Que tem sido prática do presbitério acatar os documentos enviados pelos conselhos que pedem a designação e indicam os nomes, realidade esta inconstitucional. O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: 1. Atender à solicitação do conselho e designar o Rev. Waterson como pastor efetivo para os anos de 2018 a 2022, conforme o artigo 33 inciso 1 e artigo 34 alínea b. 2. Determinar que o conselho observe o que preceitua o artigo 33 inciso 1, não indicando nomes para suprir a vacância do campo. 3. Recomendar ao conselho que caso queiram a permanência do pastor que promovam a eleição.

RESOLUÇÃO XXIII

Quanto ao documento 027.

Ementa: Posição de Campo I P Catanduva.

1. Que o documento atende o que preceitua CI/IPB artigo 34º alínea a, quanto ao Pastor Efetivo reeleito. 2. Que o documento atende o que preceitua CI/IPB artigo 34º alínea c, quanto ao Pastor Auxiliar 3. Que o item três do documento que trata a transferência da

jurisdição da Congregação de Olímpia não compete a esta comissão. O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: 1. Aprovar nos seus termos os itens 1 e 2. 2. Encaminhar para a comissão de Legislação e Justiça o documento para ser analisado o item 3.

RESOLUÇÃO XXIV

Quanto ao documento 028.

Ementa: Posição de Campo I P Nova Jerusalém.

Considerando: 1. Que o documento não atende o que preceitua o artigo 33 inciso 1 2. Que tem sido prática do presbitério acatar os documentos enviados pelos conselhos que pedem a designação e indicam os nomes, realidade esta inconstitucional. O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: 1. Designar o Rev. Willy como pastor efetivo para o ano de 2018, conforme o artigo 33 inciso 1 e artigo 34 alínea b. 2. Determinar que o conselho observe o que preceitua o artigo 33 inciso 1, não indicando nomes para suprir a vacância do campo. 3. Recomendar ao conselho que caso queiram a permanência do pastor que promovam a eleição.

RESOLUÇÃO XXV

Quanto ao documento 015.

Ementa: Apresentação aspirante ao Sagrado Ministério.

Considerando que os documentos estão em ordem, o PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: 1. Aprová-lo como candidato mediante apresentação, até o dia 10 de dezembro, atestados de sanidade física e mental emitido por profissionais indicados pelo concílio; 2. Encaminhá-lo ao SPS para cursar o 4º ano; 3. Determinar a dotação de verba, no orçamento de 2018, conforme resolução do concílio.

RESOLUÇÃO XXVI

Quanto ao documento 034.

Ementa: Apresentação de Candidato ao PRIP.

O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: 1. Aprová-lo como candidato mediante apresentação, por parte do Conselho, até 10 de dezembro: a. Carta de recomendação do pastor; b. Avaliações psicológicas feita por profissionais indicados pelo Presbitério, em cumprimento ao art. 115, c, CI/IPB; c. Certificado de conclusão do ensino médio; d. Histórico escolar; e. Declaração do conselho afirmando que o aspirante é membro da igreja, mencionando data de recepção, e está em plena comunhão. 2. Determinar dotação de verba, no orçamento de 2018, conforme resolução do concílio, desde que apresente a documentação necessária; 3. Encaminhá-lo ao SPS em caso de aprovação

no vestibular.

RESOLUÇÃO XXVII

Quanto ao documento 035.

Ementa: Pedido Ajuda Financeira.

Considerando: 1. Que a solicitação diz respeito a custear o pagamento das despesas de viagem e inscrição de duas delegadas da Federação da SAF de nosso Presbitério no seu respectivo Congresso Nacional; 2. Que este Congresso é de vital importância para o bom desenvolvimento do trabalho da Federação desta sociedade em nosso Presbitério; 3. Que este repasse representa um valor muito maior, pois é um investimento no Reino de Deus na capacitação de irmãs disponíveis em servir o Senhor e a sua igreja. O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: 1. Aprovar o valor solicitado; 2. Determinar à tesouraria do PRIP a liberação do valor solicitado conforme disponibilidade do caixa.

RESOLUÇÃO XXVIII

Quanto ao documento 036.

Ementa: Perdão de Dívida.

Considerando: 1. Que o valor adquirido via empréstimo junto ao PRIP foi investido integralmente na instalação das portas e janelas de vidros temperados no templo da Congregação Alvorada; 2. Que a Congregação necessita concluir os sanitários e outros ambientes para conseguir o alvará de funcionamento junto aos órgãos municipais, para que não haja possível interdição de funcionamento dos trabalhos no local do templo; 3. Que o trabalho está em um franco desenvolvimento em poucos meses de funcionamento e que as projeções são alvissareiras; 4. Considerando que a Igreja Sede não dispõe no momento de recursos financeiros para auxiliar no custeio destes investimentos devido esta grave crise econômica. O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: 1. Indeferir o pedido nos seus termos. 2. Conceder uma moratória de três anos, de setembro de 2017 a setembro de 2020, para nova análise da questão.

RESOLUÇÃO XXIX

Quanto ao documento 040.

Ementa: Livro de Atas CE/PRIP.

O PRIP RESOLVE: Aprovar os atos e a lavratura das atas 220 a 223 sem quaisquer observações.

RESOLUÇÃO XXX

Quanto ao documento 044.

Ementa: Livro de Atas Conselho I P Bady Bassit.

O PRIP RESOLVE: Aprovar os atos e a lavratura das atas 11 a 15 sem quaisquer observações.

RESOLUÇÃO XXXI

Quanto ao documento 037.

Ementa: Livro de Atas Conselho I P São José do Rio Preto.

O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: Aprovar os atos e a lavratura das atas 1214 a 1221 sem quaisquer observação.

RESOLUÇÃO XXXII

Quanto ao documento 042.

Ementa: Livro de Atas I P Catanduva.

O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: Aprovar as atas de 1073 a 1080 e atos do conselho sem observações.

RESOLUÇÃO XXXIII

Quanto ao documento 038.

Ementa: Livro de Atas Conselho I P Diniz.

O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: 1. Quanto aos atos e a lavratura das Atas 481 a 487 do conselho da IP de Diniz. O PRIP resolve: Aprovar os atos e as lavraturas das Atas 481 a 487 com as seguintes observações: As Atas nº 481 a 487 não foram assinadas pelo pastor efetivo da igreja. 2. Determinar que sejam feitas as correções.

RESOLUÇÃO XXXIV

Quanto ao documento 039.

Ementa: Livro de Atas Segunda I P Rio Preto.

O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: 1. Aprovar os atos e a lavratura das atas do conselho da Segunda Igreja Presbiteriana de São José do Rio Preto, com a seguinte observação: Na Ata 650, onde é registrado o batismo e profissão de fé de membros, não consta que foram examinados e aprovados pelo conselho. 2. Determinar que seja feita a devida

correção.

RESOLUÇÃO XXXV

Quanto ao documento 041.

Ementa: Livro de Atas Segunda I P Catanduva.

O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: Aprovar os atos e a lavratura das atas da Segunda Igreja Presbiteriana de Catanduva, com as seguintes observações: 1. Ata número 002, falta numeração na página 5; digitado prova, o correto e aprova, falta R\$ antes de valor em Real. 2. Ata número 003, falta numeração nas páginas, 6 e 7, há espaços em branco, o correto e preencher com linhas pontilhadas. 3. Ata número 004, falta numeração na página 8, falta a numeração entre parenteses sequencial de admissão de membros. 4. Ata número 005, falta numeração na página 9. 6. Ata número 006, está digitado erroneamente entre parênteses ata número cinco, o correto é ata número seis. Está digitado vinte e oito de agosto de dois mil e dezessete. O correto é o que está entre parenteses, oito de setembro de dois mil e dezessete. Falta numeração na página 10. Alterar o termo "sendo designado pelo PRIP", para "solicitar ao PRIP". 5. Na ata número 001, falta transcrição do rol de membros. 6. Em todas as páginas, as margens não estão em conformidade com 3 cm. 7. Devolver o livro de atas do referido conselho e determinar que corrija até a próxima RO.

RESOLUÇÃO XXXVI

Quanto ao documento 043.

Ementa: Livro Atas Conselho I P Nova Canaa.

O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: Aprovar os atos e as lavraturas das atas de número 150 a 154 do conselho da Igreja Presbiteriana Nova Canaã sem observações.

RESOLUÇÃO XXXVII

Quanto ao documento 045.

Ementa: Livro Atas Conselho I P Mirassol.

O PRIP RESOLVE: Aprovar os atos e a lavratura das atas nºs 582 a 589 do conselho da IP de Mirassol, sem observações.

RESOLUÇÃO XXXVIII

Quanto ao documento 048.

Ementa: Livro de Atas Conselho I P Aliança.

O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: Aprovar os atos e lavratura das atas 26 a 28 do conselho da Igreja Presbiteriana da Aliança, sem observações.

RESOLUÇÃO XXXIX

Quanto ao documento 047.

Ementa: Livro de Atas Conselho I P Nova Jerusalém.

O PRIP-O2 - 2017 RESOLVE: Aprovar o registro e a lavratura das atas 151 a 154 do conselho da Igreja Presbiteriana Nova Jerusalém, com a seguinte observação: Conforme o artigo 56, alínea "d", CI/IPB, a ausência das reuniões de conselho por mais de seis meses implica em término de mandato. Nesse sentido, considerando que o Presb. Daniel Mendes Barbosa esteve ausente do conselho sem justificativa por mais de seis meses, o PRIP determina a exoneração do referido presbítero.
